



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de refeições, nas modalidades à la carte, self-service e refeição tipo marmitex, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT-TO.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS BENS				
Item	UNID	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	UND	60	21579	Refeições prontas (restaurante), com serviços “à la Carte”, inclui-se serviços inerentes ao restaurante completo, com fornecimento de todo o suporte, abarcando espaço físico, pessoal e material.
2	UND	100	21578	Refeições prontas, com serviços “self-service”, inclui-se serviços inerentes a restaurante completo, com fornecimento e todo o suporte, abarcando espaço físico, pessoal e material.
3	UND	700	17123	Refeições prontas “ refeição tipo marmitex”, Peso mínimo: 700g, Cardápio: mínimo dois carboidratos,

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Adolfo Bezerra de Menezes EM 29/04/2026 17:43:09

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SAVANA MAIARA SANCHES PIRES NEVES EM 29/04/2026 11:38:30

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8BED7F79025ADE10 | SGD:2026/77019/003018





				<p>carnes, verduras, legumes e saladas; Requisitos: Acondicionada em embalagem térmica.</p>
--	--	--	--	---

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO

ITEM	à la Carte
1	<p>Saladas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ No mínimo, 2 tipos de vegetais folhados: acelga, agrião, rúcula, alface e outros; ✓ No mínimo, 2 tipos de vegetais crus não folhosos: pimentão, nabo, rabanete, tomate e outros; ✓ No mínimo, 3 tipos de vegetais cozidos: beterraba, cenoura, chuchu e outros; ✓ No mínimo, 2 tipos de saladas compostas, mais de dois componentes com ou sem maionese ou outro molho especial; ✓ No mínimo, maionese ou salpicão. <p>ACOMPANHAMENTOS QUENTES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Arroz branco; ✓ Arroz cuxá; ✓ Arroz composto, por exemplo: legumes, à grega, galinhada, baião de dois,





arroz com brócolis, arroz biro-biro e outros;

- ✓ Arroz Integral;
- ✓ Feijão preto simples;
- ✓ Feijão carioca simples.

PRATOS PROTÉICOS PRINCIPAIS:

- ✓ No mínimo, 1 opção de carne vermelha de 1ª , por exemplo: alcatra, picanha, contrafilé, maminha e outros;
- ✓ No mínimo, 1 opção de carne de sol de 1ª : alcatra, filé e outros;
- ✓ No mínimo, 1 opção de pescados (de boa qualidade), por exemplo: merluza, pescada amarela, dourada, tucunaré, piroasca, salmão, camarão e outros;
- ✓ No mínimo, 1 opção de carne de aves, por exemplo: frango, pato, galinha caipira;
- ✓ No mínimo, 1 opção de carne suína, por exemplo: lombo, picanha, pernil, carré, costela e outros;
- ✓ Feijoada completa;
- ✓ No mínimo, 1 opção de proteína da categoria ovo-lacto-vegetariano, por exemplo: Glúten à parmegiana, almôndega de soja, grão-de-bico, lentilha, empadão de soja, nhoque de ricota ou molho de queijo, e outros.

GUARNIÇÕES:

- ✓ No mínimo, 1 opção de vegetal cozido ou refogado, como: alcaparra, champignon, e outros;
- ✓ No mínimo, 1 opção de banana à milanesa ou banana sauté,





- ✓ No mínimo, 1 opção de batata sauté ou batata ao murro;
- ✓ No mínimo, 1 opção de purês, suflês, guichês.
- ✓ No mínimo, 1 legumes à parmegiana ou gratinados;
- ✓ No mínimo, 1 opção a base de tortas, empadões e outros;
- ✓ No mínimo, 1 opção de Massas: lasanha, talharim, espaguete, ravióli, carbonara, e outros.

MOLHOS:

- ✓ À base de vinagrete – Campanha, Francês, Italiano, Inglês e outros;
- ✓ À base de maionese – Rosé, Tártaro, com iogurte, mostarda, limão e outros.

BEBIDAS:

- ✓ Água mineral à vontade (com gás e sem gás);
- ✓ Refrigerante à vontade (tradicional ou zero açúcar);
- ✓ Suco natural da polpa à vontade: Laranja, acerola, caju, cupuaçu, manga, goiaba, morango, e outros.

SOBREMESAS:

- ✓ Pudim de leite;
- ✓ Mousse (cupuaçu, maracujá, e outros);
- ✓ Petit Gateau.





	<p>MATERIAIS ACESSÓRIOS:</p> <p>Deverão estar inclusos todos os materiais necessários:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Organização do ambiente; ✓ Mesas, Cadeiras e Toalhas: ✓ Copos e jarras de vidro ou cristal para refrigerante, sucos e água; ✓ Pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca); ✓ Talheres de aço inox; ✓ Guardanapos descartáveis de primeira qualidade; ✓ Guardanapos de tecido de primeira qualidade; ✓ Cadeiras para suportar até 180 Kg e almofadas com espuma; <p>Todo o pessoal de atendimento devidamente uniformizado e identificado: garçom, maître, recepcionistas e outros.</p>
ITEM	<p>self-service</p> <p>Saladas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ No mínimo, 2 tipos de vegetais folhados: acelga, agrião, rúcula, alface e outros; ✓ No mínimo, 2 tipos de vegetais crus não folhosos: pimentão, nabo, rabanete, tomate e outros; ✓ No mínimo, 3 tipos de vegetais cozidos: beterraba, cenoura, chuchu e outros; ✓ No mínimo, 2 tipos de saladas compostas, mais de dois componentes com ou sem maionese ou outro molho especial; ✓ No mínimo, maionese ou salpicão.





2

ACOMPANHAMENTOS QUENTES:

- ✓ Arroz branco;
- ✓ Arroz cuxá;
- ✓ Arroz composto, por exemplo: legumes, à grega, galinhada, baião de dois, arroz com brócolis, arroz biro-biro e outros;
- ✓ Arroz Integral;
- ✓ Feijão preto simples;
- ✓ Feijão carioca simples.

PRAOS PROTÉICOS PRINCIPAIS:

- ✓ No mínimo, 1 opção de carne vermelha de 1ª , por exemplo: alcatra, picanha, contrafilé, maminha e outros;
- ✓ No mínimo, 1 opção de carne de sol de 1ª : alcatra, filé e outros;
- ✓ No mínimo, 1 opção de pescados (de boa qualidade), por exemplo: merluza, pescada amarela, dourada, tucunaré, piroscá, salmão, camarão e outros;
- ✓ No mínimo, 1 opção de carne de aves, por exemplo: frango, pato, galinha caipira;
- ✓ No mínimo, 1 opção de carne suína, por exemplo: lombo, picanha, pernil, carré, costela e outros;
- ✓ Feijoada completa;
- ✓ No mínimo, 1 opção de proteína da categoria ovo-lacto-vegetariano, por exemplo: Glúten à parmegiana, almôndega de soja, grão-de-bico, lentilha, empadão de soja, nhoque de ricota ou molho de queijo, e outros.





GUARNIÇÕES:

- ✓ No mínimo, 1 opção de vegetal cozinho ou refogado, como: alcaparra, champignon, e outros;
- ✓ No mínimo, 1 opção de banana à milanesa ou banana sauté,
- ✓ No mínimo, 1 opção de batata sauté ou batata ao murro;
- ✓ No mínimo, 1 opção de purês, suflês, guichês.
- ✓ No mínimo, 1 legumes à parmegiana ou gratinados;
- ✓ No mínimo, 1 opção a base de tortas, empadões e outros;
- ✓ No mínimo, 1 opção de Massas: lasanha, talharim, espaguete, ravióli, carbonara, e outros.

MOLHOS:

- ✓ À base de vinagrete – Campanha, Francês, Italiano, Inglês e outros;
- ✓ À base de maionese – Rosé, Tártaro, com iogurte, mostarda, limão e outros.

BEBIDAS:

- ✓ Água mineral à vontade (com gás e sem gás);
- ✓ Refrigerante à vontade (tradicional ou zero açúcar);
- ✓ Suco natural da polpa à vontade: Laranja, acerola, caju, cupuaçu, manga, goiaba, morango, e outros.

SOBREMESAS:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Adolfo Bezerra de Menezes EM 29/04/2026 17:43:09

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SAVANA MAIARA SANCHES PIRES NEVES EM 29/04/2026 11:38:30

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8BED7F79025ADE10 | SGD:2026/77019/003018





- ✓ Pudim de leite;
- ✓ Mousse (cupuaçu, maracujá, e outros);
- ✓ Petit Gateau.

MATERIAIS ACESSÓRIOS:

Deverão estar inclusos todos os materiais necessários:

- ✓ Organização do ambiente;
- ✓ Mesas, Cadeiras e Toalhas;
- ✓ Copos e jarras de vidro ou cristal para refrigerante, sucos e água;
- ✓ Pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca);
- ✓ Talheres de aço inox;
- ✓ Guardanapos descartáveis de primeira qualidade;
- ✓ Guardanapos de tecido de primeira qualidade;
- ✓ Cadeiras para suportar até 180 Kg e almofadas com espuma;

Todo o pessoal de atendimento devidamente uniformizado e identificado tais como: garçom, maître, recepcionistas e outros.





ITEM	<p>refeição tipo marmitex</p> <p>As refeições deverão ser compostas de: Arroz, feijão, carne, verduras, legumes e saladas.</p> <p>Tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Arroz: Tipo extra ou tipo 01 (um); ✓ Feijão: Tipo 01 (um) Tipos: Roxinho, carioquinha, ou Preto; ✓ Carne vermelha: Contra filé, coxão mole, fraldinha, maminha ou acém; ✓ Frango: Coxa, sobrecoxa, Peito ou coxinha da asa; <p>3</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Porco: Bisteca de porco, lombo ou pernil; ✓ Linguça: Mista, porco ou frango. <p>1 opção de proteína da categoria ovo-lacto-vegetariano (ex: Glúten à parmegiana, almôndega de soja, empadão de soja, nhoque de ricota ou molho de queijo, e outros).</p> <p>Verduras Legumes e saladas: Alface, tomate, repolho, cenoura, repolho, beterraba, couve, alface, rúcula, quiabo, mandioca, batata doce, batata-inglesa, cará, inhame, abobrinha verde, milho verde, abóbora cabutiá, rabanete, couve-flor, brócolis, acelga, pepino, jiló, cebola de cabeça, vagem e chuchu.</p>
-------------	---

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

Nesse contexto, o fornecimento de refeições (à la carte, self-service e marmitex), visa atender de forma permanente às demandas institucionais da Secretaria de Estado da Cultura.





3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 45270459000143-0-000001/2026;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Considerando o objeto pleiteado é imperativo ressaltar que no âmbito da Administração Pública a contratação de bens e serviços deve, como regra, ocorrer por meio de procedimento de licitação, conforme definido em âmbito constitucional (art. 37, inciso XXI).

4.2. Tal preceito encontra-se amparado na legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para as contratações públicas..

4.3. Dessa forma, a melhor solução para viabilidade da aquisição do objeto a ser adotada pela instituição ser a aquisição na modalidade de dispensa de licitação, conforme Art. 75, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021, e anexo do Decreto nº 12.807/25.

“É dispensável a licitação, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras”. Conforme “Art. 75, *caput*, inciso II”.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos mínimos

5.1 Fornecimento de alimentos de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados.

5.2. Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.

5.3. A qualidade física das embalagens e condições do objeto, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.





5.4. O produto será entregue sob demanda, garantindo flexibilidade, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.

Subcontratação

5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa Contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão Contratante.

Garantia da Contratação

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Sustentabilidade

5.7. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos conforme requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. O benefício direto resultante da contratação será a garantia da alimentação dos convidados e servidores que venham a participar de eventos institucionais e outros similares, considerando que boa parte dos convidados são de artistas de renome regional e nacional, de autoridades do Estado, do poder executivo Federal e de outros Países.

6.2. O benefício indireto será possibilitar a participação presencial em eventos institucionais e similares realizados por esta Secretaria, na recepção de diferentes autoridades de organismos nacionais e internacionais, além de potenciais investidores.

6.3. Corroborar-se que estamos iniciando o primeiro semestre do exercício financeiro e a legislação vigente trata que as contratações devem estar incluídas no orçamento desta





pasta, pelo qual justificamos a dispensa de licitação. Esta Secretaria adotará as regras previstas na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Condições de entrega

7.1. Os Serviços à la Carte e Self-service deverão ser executados nos estabelecimentos da Contratada, os serviços de refeição tipo marmitex deverão ser entregues de acordo com a necessidade e locais conforme demanda.

7.2. A entrega das refeições tipo marmitex será por conta do fornecedor, sem ônus de frete para o órgão solicitante.

7.3. Os períodos de fornecimento da Contratada abarca todos os dias da semana, inclusive, aos finais de semana e/ou feriados, a depender da demanda.

Forma de aquisição

7.4. A aquisição ocorrerá por meio de dispensa de licitação, conforme Art. 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto nº 12.343/24. Será formulado instrumento contratual nos termos da Lei 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a SECULT-TO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica via e-mail para esse fim.

8.3. A SECULT-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Adolfo Bezerra de Menezes EM 29/04/2026 17:43:09

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SAVANA MAIARA SANCHES PIRES NEVES EM 29/04/2026 11:38:30

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8BED7F79025ADE10 | SGD:2026/77019/003018





Gestão e Fiscalização

8.4. A gestão e fiscalização ficarão a cargo desta pasta.

Fiscalização

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

8.6. A Contratante designará, mediante Portaria, um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com o Art. 104, inc. III c/c Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança deste último.

8.8. O atesto da nota fiscal será realizado pelo fiscal, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivos imputáveis à Contratada.

8.9. Ao fiscal caberá comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no objeto.

8.10. O fiscal deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser

8.11. Quando houver necessidade, o fiscal deverá emitir notificações à Contratada

Obrigação do Contratante

Esta Secretaria se obriga a:

8.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os referidos serviços a serem realizados.





- 8.13.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.14.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.15.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 8.16.** Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato;
- 8.17.** Enviar a Contratada a nota de empenho;
- 8.18.** A SECULT-TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigação da Contratada

- 8.19.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se a:
- 8.20.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.21.** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente à contratação.
- 8.22.** Cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência.
- 8.23.** Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passará a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 8.24.** Emitir Nota Fiscal de acordo com o preço formalizado em proposta.





8.25. Manter a regularidade fiscal e todas as suas certidões atualizadas com a finalidade de comprovar inexistência de débitos, requisito essencial para pagamento.

8.26. Os serviços serão de total responsabilidade da Contratada, sendo: mão de obra, uniformes, alimentação, transporte e encargos.

8.27. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízos causados por seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços.

6.28. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por esta Secretaria.

8.29. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

8.30. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação por esta Secretaria.

8.31. Em caso do não cumprimento, caberá a esta Secretaria aplicar multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato;

8.32. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.

8.33. Acatar a fiscalização desta Secretaria levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

8.34. Ressalta-se que é necessário e indispensável que o espaço físico da Contratada para serviço de “à la Carte” possua padrões mínimos, de modo a garantir segurança e conforto ao Gestor desta pasta e convidados (demais autoridades, convidados e técnicos), cumulativamente:

8.35. Espaço amplo e climatizado (mezanino) para, no mínimo, 20 (vinte) pessoas, em área reservada e distinta dos demais tipos de atendimento à terceiros, para atendimento exclusivo;

8.36. Espaço comum de atendimento, climatizado para, no mínimo, 100 (cem) pessoas;





- 8.37.** Mobiliário acessível, considerando a possibilidade de participação de público com mobilidade reduzida e/ou comprometida;
- 8.38.** Infraestrutura adequada, incluindo equipamentos e materiais acessórios, necessários para a serventia dos produtos;
- 8.39.** Manter seus funcionários devidamente uniformizados de acordo com a função a ser exercida, devendo ser observadas as normas de higiene;
- 8.40.** Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas por esta Secretaria;
- 8.41.** Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades desta Secretaria durante a prestação de serviços;
- 8.42.** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais e imediatamente após sua verificação;
- 8.43.** Executar os serviços impreterivelmente conforme exigido por esta Secretaria;
- 8.44.** Fornecer alimentos de primeira qualidade, de procedência conhecida e dentro do prazo de validade;
- 8.45.** Cumprir o cardápio solicitado neste autos;
- 8.46.** Não transferir a outrem o objeto licitado, no todo ou em parte, a quem quer que seja, sem a prévia autorização desta Secretaria.

9.PAGAMENTO

Prazo de pagamento

- 9.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 9.2.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela SECULT-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Adolfo Bezerra de Menezes EM 29/04/2026 17:43:09

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SAVANA MAIARA SANCHES PIRES NEVES EM 29/04/2026 11:38:30

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8BED7F79025ADE10 | SGD:2026/77019/003018





simples, ressalvada a situação da ocorrência do fechamento do SIAFE-TO ocorrido quando do início do exercício financeiro.

Forma de pagamento

9.3. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária, na agência e conta-corrente indicada pela **Contratada**;

9.4. O pagamento a ser efetuado em favor da **Contratada**, estão sujeitos, no que couber, às retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza, dentre outros.

9.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Liquidação

10.1 Recebida a Nota fiscal, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com disputa no SIGA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a





cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;,,

11.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.10. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02





de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.28. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei. **10.29** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;





10.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.31 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

10.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.4. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Adolfo Bezerra de Menezes EM 29/04/2026 17:43:09

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SAVANA MAIARA SANCHES PIRES NEVES EM 29/04/2026 11:38:30

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8BED7F79025ADE10 | SGD:2026/77019/003018





do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

.Disposições gerais sobre habilitação

11.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.8. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Adolfo Bezerra de Menezes EM 29/04/2026 17:43:09

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SAVANA MAIARA SANCHES PIRES NEVES EM 29/04/2026 11:38:30

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8BED7F79025ADE10 | SGD:2026/77019/003018





11.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.17. Caso a Contratada seja considerada isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

11.18. Caso não conste qualificação técnica junto ao SICAF, ou o atestado ali inserido seja incompatível, deverá o licitante ou a empresa subContratada detentor da melhor proposta apresentar cópia de atestado de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento da emitente que conste a razão social, o CNPJ, o objeto licitado que comprove ter a licitante ou a subContratada fornecido o bem ou serviço, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação e dados para contato.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Adolfo Bezerra de Menezes EM 29/04/2026 17:43:09

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SAVANA MAIARA SANCHES PIRES NEVES EM 29/04/2026 11:38:30

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8BED7F79025ADE10 | SGD:2026/77019/003018





11.19 O atestado deverá referir-se ao fornecimento do produto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.20 O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12.2. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

12.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

13. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os períodos de fornecimento da Contratada abarca todos os dias da semana, inclusive, aos finais de semana e/ou feriados, a depender da demanda.

13.2. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o Fornecedor comunicar à Gerência Geral de Administração, responsável pelos eventos, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

13.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Ressalta-se que é necessário e indispensável que o espaço físico da Contratada para serviço de “A la cart” possua padrões mínimos, de modo a garantir segurança e





conforto ao Gestor desta pasta e convidados (demais autoridades, convidados e técnicos), cumulativamente:

- I. Espaço amplo e climatizado (mezanino) para, no mínimo, 20 (vinte) pessoas, em área reservada e distinta dos demais tipos de atendimento à terceiros, para atendimento exclusivo;
- II. Espaço comum de atendimento, climatizado para, no mínimo, 100 (cem) pessoas.
- III. Mobiliário acessível, considerando a possibilidade de participação de público com mobilidade reduzida e/ou comprometida;

Infraestrutura adequada, incluindo equipamentos e materiais acessórios, necessários para a serventia dos produtos.

14. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O fornecimento será prestado de forma fracionada, mediante emissão de requisição previamente autorizada pela Gerência-geral de Administração desta Secretaria, em horários flexíveis compreendidos durante os períodos matutino, vespertino e noturno, em todos os dias da semana, incluindo-se fins de semana e feriados, na sede da empresa Contratada, na presença de no mínimo 01 (um) servidor devidamente habilitado pertencente a esta secretaria, que deverão atender as especificações contidas no anexo único deste.

14.2. O fornecimento deverá estar de acordo com a necessidade do órgão, de forma fracionada e constantes na requisição autorizada pela Gerência-geral de Administração.

15. OBRIGAÇÕES DO Contratante

15.1. Esta Secretaria se obriga a:

15.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratado, que venham a ser solicitados pelo preposto do Fornecedor;

15.3. Assegurar a boa prestação e o bom desempenho dos serviços;





15.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor;

15.5. Atestar a execução do objeto deste termo referência, por meio do fiscal do contrato;

15.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

15.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

15.8. Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II. Multas;

III. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o órgão/entidade Contratante e/ou realizador do certame;

IV. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 anos;

16.2. A multa será aplicada à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

16.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

16.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.





17. DA VIGÊNCIA

17.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços, com a devida publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, ficando adstrita à disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas de prestação de serviços correrão por conta da dotação orçamentária alocação no orçamento desta pasta referente ao exercício de 2026, nas contas dos Programas:

Programa: 770100.04.122.1100. 4331 e 207200 13.392.1158.4157

Natureza de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39

Fonte: 500

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O cumprimento de todos os tópicos elencados no Termo de Referência será acompanhado, fiscalizados e controlados pelo Contratante.

19.2. A inexecução total ou parcial das condições na prestação deste serviço ensejará à Contratadas sanções administrativas definidas na Lei n.º 14.133/21.





9.3. Aplicam-se à execução deste serviço as cláusulas exorbitantes dispostas na Lei nº 14.133/21 ainda que não descritas neste termo.

Palmas - TO, 29 de abril de 2026

Aprovo, observados os aspectos legais, formais e éticos, nos termos do Decreto nº 6.606/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Estadual do Tocantins.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:

<p><i>Elaborado por:</i></p> <p><i>Assinatura eletrônica</i> Samara Coelho dos Santos Tavares <i>Gestor(a) do Contrato</i></p>	
<p>Aprovado por:</p> <p><i>Assinatura eletrônica</i> Adjairton Francisco Alves <i>Gerente-Geral de Administração</i></p>	<p>Aprovado por:</p> <p><i>Assinatura eletrônica</i> Carcilene de Sousa Oliveira <i>Diretora de Administração e Finanças</i></p>
<p><i>De acordo:</i></p> <p><i>Assinatura eletrônica</i> Juscelino Alves de Oliveira <i>Assessor Técnico III</i> <i>Fiscal de Contrato</i></p>	<p><i>De acordo:</i></p> <p><i>Assinatura eletrônica</i> Savana Maiara Sanches Pires <i>Gerência de Fomento e Parcerias Culturais</i> <i>Fiscal de Contrato</i></p>
<p><i>Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.</i></p> <p><i>Assinatura eletrônica</i> Adolfo Bezerra de Menezes <i>Secretário de Estado da Cultura</i></p>	





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termo_de_referencia_alimentaçãosecultatualizado.pdf do documento 2026/77019/003018 foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	29/04/2026 17:43:09 Assinado por LOGIN E SENHA por: Adolfo Bezerra de Menezes
SAVANA MAIARA SANCHES PIRES NEVES	29/04/2026 11:38:30 Assinado por LOGIN E SENHA por: SAVANA MAIARA SANCHES PIRES NEVES
JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA	29/04/2026 10:20:32 Assinado por LOGIN E SENHA por: Juscelino Alves de Oliveira
ADJAIRTON FRANCISCO ALVES	29/04/2026 10:13:30 Assinado por LOGIN E SENHA por: Adjairton Francisco Alves
CARCILENE DE SOUSA OLIVEIRA	29/04/2026 10:12:37 Assinado por LOGIN E SENHA por: CARCILENE DE SOUSA OLIVEIRA
SAMARA COELHO DOS SANTOS TAVARES	29/04/2026 10:09:14 Assinado por LOGIN E SENHA por: Samara Coelho dos Santos Tavares

